

CONTRATO Nº. 090/2016

Contrato Administrativo de “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO”, que entre si celebram de um lado PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS, e do outro, a empresa **J.L.C. PAPELARIA LTDA-EPP**, como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, centro, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **PAULO POMBO TOCANTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus, nº. 198, Centro, nesta cidade, portador do CPF/MF nº 247.065.312-68 e Carteira de Identidade nº. 3.162.133 – SSP/PA, e por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 11.536.700/0001-11, com sede na com sede na Rua Ilhéus s/n, Centro, CEP 68.625-000, Paragominas/Pa, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO ANTONIO DA SILVA**, portador do CPF/MF nº 203.043.314-49 e RG nº 4492006 2º VIA PC/PA, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Bolívia, nº 1, Guanabara, CEP: 68.625-580, Paragominas/PA, neste ato denominados CONTRATANTES, e do outro, a empresa **J.L.C. PAPELARIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ - nº 34.848.473/0001-65, Inscrição Estadual nº 15.153.892-1 e Inscrição Municipal nº 5264, situada na Av. Presidente Vargas, nº114, Bairro: Centro, Paragominas-PA, CEP.: 68.625-130, representada pelo Sr. **LUIZ CARLOS POZZER**, portador do CPF nº 514.268.201-78 e RG nº 816453 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Afonso Leão, nº 106, Bairro: Promissão I, CEP: 68.628-020, Paragominas-PA, denominada para este ato CONTRATADA têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Este Contrato tem por fundamento, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2015-00088, de 23 de Dezembro de 2015, devidamente homologada em 15 de Fevereiro de 2016, pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO:

2.1 As Cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores a qual contratante e contratada está sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 O objeto do presente contrato refere-se a “**AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA NOBREAKS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**”

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global para os itens é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

CLÁUSULA V - DA ENTREGA E PAGAMENTO:

5.1 – DA ENTREGA:

5.1.1 A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (**cinco**) dias após o recebimento do pedido de compra assinado pelo Coordenador de Suprimentos com deferimento do Prefeito Municipal.

5.1.2 LOCAL DE ENTREGA: Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Paragominas localizada na Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas/PA, obedecendo RIGOROSAMENTE os prazo estabelecidos;



5.1.3 No momento da entrega dos materiais, a contratada deverá apresentar garantia de acordo com os prazos indicados pelo fabricante;

5.1.4 As datas e quantidades de entregas devem ser cumpridas rigorosamente. O não cumprimento das mesmas causará suspensão da entrega em atraso podendo a empresa receber Notificação de entrega imediata e/ou abertura de Processo Administrativo.

5.2 DO PAGAMENTO:

5.2.1 Efetuar os pagamentos conforme as Notas Fiscais emitidas, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra assinado pelo Prefeito e Coordenador de Suprimentos, bem como conter em seus DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal) o atestado do recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu tais bens, conforme preceitua o Art. 62 e 63 da Lei 4.320/64.

5.2.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que será realizada através de **ORDEM DE COMPRA** expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças com a autorização do Sr. Prefeito Municipal;

5.3 O valor dos produtos incluiu e comporta todos os custos necessários, inclusive com o transporte dos materiais;

5.4 A contratada deverá possuir conta bancária corrente a qualquer Inst. de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA:

6.1 O prazo do referido contrato será de 15 DE FEVEREIRO DE 2016 A 31 DE DEZEMBRO DE 2016, podendo, entretanto, ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 O valor acordado será pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através da seguinte dotação orçamentária:

EXERCICIO 2016

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0802.101221001.2.056 - Operacionalização da Secretaria de saúde
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Subelemento 3.3.90.30.26 Material Elétrico e Eletrônico
Valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Fonte de Recurso: FMS

CLAUSULA VIII-DA GARANTIA:

8.1 A garantia será de acordo com os prazos indicados pelos fabricantes;

8.2 A contratada prestará à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito que os materiais venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrido sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas;

8.3 A garantia inclui a substituição dos materiais defeituosos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a prefeitura de Paragominas. Neste caso, as novas unidades empregadas nas substituições das defeituosas ou danificadas deverá ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

8.4 Fica a contratada desobrigada de qualquer garantia sobre os materiais quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas;

Luís El Bezzer

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE:

9.1 – DA CONTRATADA:

9.1.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente, pelo fornecimento dos materiais de boa qualidade, respondendo diretamente pelos danos que, por si seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à Prefeitura Municipal de Paragominas, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e o acompanhamento dos serviços pela Prefeitura Municipal.

9.1.2 Após a fase de formalização de contrato, a contratada faturará e entregará os bens no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do Pedido de Compra, assinado pelo Prefeito, Secretário Municipal de Saúde e Coordenador de Suprimentos. A entrega na Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Paragominas, situada à Avenida do Contorno, 1212, Centro;

9.1.3 As datas e quantidades de entregas devem ser cumpridas rigorosamente. O não cumprimento das mesmas causará suspensão da entrega em atraso podendo a empresa receber Notificação de entrega imediata e/ou abertura de Processo Administrativo.

9.2 DA CONTRATANTE:

9.2.1 Efetuar os pagamentos conforme as Notas Fiscais emitidas, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra assinado pelo Prefeito, Secretário Municipal de Saúde e Coordenador de Suprimentos, bem como conter em seus DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal) o atestado de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu tais bens, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei 4.320/64.

9.2.2 Quanto à emissão de notas fiscais, deverão ser emitidas imediatamente de acordo com a entrega executada;

CLÁUSULA X – FISCALIZAÇÃO:

10.1 A contratante fiscalizará a execução do contrato a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato.

10.2 Com relação à qualidade dos materiais será aprovada pela Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e caso não esteja nos padrões exigidos, os mesmos serão devolvidos.

10.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais, objeto deste instrumento, a contratante através de comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, fiscalizará a execução do contrato sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade.

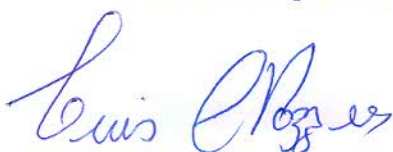
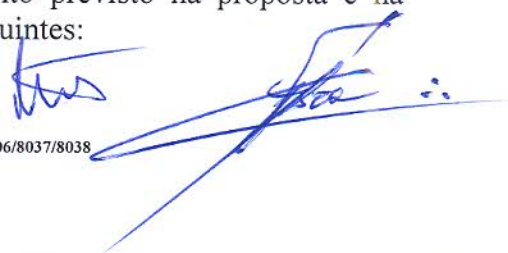
10.4 Fica nomeado através da PORTARIA Nº 006/2015, datada de 23 de março de 2015 e publicada em 25 de março de 2015, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos no que se refere a aquisição de bens, cuja Prefeitura Municipal de Paragominas se apresenta como contratante e conforme indicação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, determina a partir desta data as servidor: **Josias Rodrigues da Silva** (RG 3831149-SSP/PA) – Secretaria Municipal de Saúde, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA XI – PENALIDADES:

11.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

11.2 No caso de atraso na execução do contrato, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita à penalidades seguintes:

a) - Advertência por escrito;

- b) - Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais/produtos não entregues sem justa causa;
- c) - 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.
- d) - Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com esta Municipalidade;

11.3 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

11.4 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

12.1 Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

12.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

12.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XIII - DO FORO:

13.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o foro da comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XIV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

14.1 Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

14.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas, 15 de Fevereiro de 2016.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
CONTRATANTE


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS
FRANCISCO ANTONIO DA SILVA
CONTRATANTE


J.L.C. PAPELARIA LTDA-EPP
LUIZ CARLOS POZZER
CONTRATADA

Testemunhas: 1: 

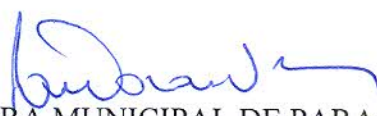
2: 

PREGÃO PRESENCIAL 9/2015-00088
CONTRATO Nº 090/2016
ANEXO I

“AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA NOBREAKS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
042984	BATERIA SELADA VRLD 12V/5AH tensão de função 13.5V/13.8V tensão cíclica 14.4v/15.0V corrente inicial 2.1A maximo	UNIPOWER	UNIDADE	50	100,00	5.000,00
VALOR GLOBAL R\$				5.000,00		

Paragominas, 15 de Fevereiro de 2016.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
CONTRATANTE


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS
FRANCISCO ANTONIO DA SILVA
CONTRATANTE


J.L.C. PAPELARIA LTDA-EPP
LUIZ CARLOS POZZER
CONTRATADA

Testemunhas: 1: 

2: 